



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO** **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** **QUARTO TERMO ADITIVO**

Pelo presente termo, a **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **44.594161/0001-26**, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, no Município de Quevedos/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ademir da Silva Militz, inscrito no CPF 937.753.180-20 e portador do RG sob nº 206.355.232.3, residente e domiciliado nesta Cidade de Quevedos, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80, com sede na TV. Tuiuty, nº 53, Sala 503, Centro de Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) **DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de 08 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

II) **DOS VALORES**: O preço total a ser pago a partir de 08/01/2024, é de R\$ 12.628,63 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), a ser pago em parcelas iguais, fixas, mensais e sucessivas de R\$ 1.052,38 (Hum mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), valores reajustados conforme o índice IPCA 4,68% acumulado no período, como pactuado no objeto de origem, para a total execução do objeto deste Contrato.

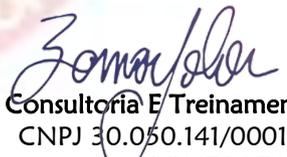
III) nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Fed. Nº 8.666/93, havendo prorrogação / renovação, o preço total a ser pago no período subsequente deverá ser reajustado pelo IPCA, no percentual acumulado a contar da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

IV) As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Quevedos/RS, em 05 de Janeiro de 2024.

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**  
CNPJ **44.594161/0001-26**  
CONTRATANTE

  
**INLEGIS – Consultoria E Treinamento.**  
CNPJ 30.050.141/0001-80  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Ouvidoria: [ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel